

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado em Neurologia para atuação na Maternidade Gota de Leite – Fungota Araraquara

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA.
- 1.2 Os chamados poderão acontecer durante as 24 horas do dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e o atendimento, in loco, deverá ser iniciado em até 2(duas) horas a contar do contato telefônico finalizado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a maternidade mantém plantão presencial para as especialidades: anesthesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia e ultrassonografia;
Considerando que, para garantir segurança à assistência médica oferecida aos nossos usuários, a instituição deve garantir apoio aos seus profissionais médicos, disponibilizando acesso a algumas especialidades apontadas por legislação específica (portaria nº 930 de 10 de maio de 2012 do SUS);
Considerando que, no caso em questão, os atendimentos da especialidade se dão de forma esporádica e com baixa frequência, não havendo, portanto, que se falar em manter o profissional no quadro de funcionários;
Sendo assim, faz-se necessária a contratação na forma solicitada

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

- 3.1 A Maternidade Gota de Leite, gestada pela Fungota-Araraquara (Fundação Pública de Direito Privado), é hospital de médio porte, que iniciou suas atividades em 2012, e realiza atendimento de demanda espontânea e referenciada. Localiza-se no município de Araraquara, assiste à região Central do DRS-3. Única maternidade na cidade, é credenciada para atendimento SUS e mantém contratos com alguns Convênios Médicos. A maternidade Gota de Leite é referência regional para o atendimento à gestante de alto risco e conta com os seguintes atendimentos:

- Maternidade para gestantes de baixo e alto risco;
- Ambulatório de final da gestação;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica;
- Unidade de Cuidados Intermediários com leitos do método canguru;
- Posto de coleta de leite humano;
- Casa da gestante, puérpera e bebê;
- Serviço de ultrassom;
- Serviço de laqueadura;
- Serviço de cirurgia de média complexidade na área de saúde da mulher e da criança.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS:

- 4.1 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo serviço médico na área de NEUROLOGIA, devendo realizar atendimento clínico e cirúrgico, em regime de urgência, em pacientes internados na Maternidade Gota de Leite, bem como responsabilizar-se pela evolução dos casos e, ainda, oferecer apoio aos profissionais da UTI neonatal e Pediátrica quando este for solicitado
- 4.2 Na execução dos serviços, o profissional médico da empresa contratada deverá observar os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), Código de Ética Médica, Código de Defesa do Consumidor, bem como as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde e às boas práticas de conduta técnico-profissional e normas e protocolos internos da Instituição, dentre eles os da CCIH, assistenciais e administrativos, os quais lhes serão passados no ato da Contratação.
- 4.3 Demais orientações a respeito da execução dos serviços estão descritas nos itens 6 e 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, respectivamente.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Para participação na licitação, na fase de habilitação, deverá ser apresentado:
 - a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

5.2 Como condição para assinatura do contrato e, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da empresa, através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, demonstrando, através dos documentos abaixo, que os mesmos estão aptos ao exercício da medicina, na área de NEUROLOGIA.

a.1) diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP);

a.2) certificado de residência Médica em neurologia ou Título de Especialista em Cirurgia concedido pela Sociedade Brasileira de neurologistas ou declaração de unidade pública ou privada de saúde que comprove a prática requerida

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Acionar a CONTRATADA, através do meio pactuado entre as partes, toda vez que houver a necessidade dos serviços, os quais deverão estar disponíveis nos termos descritos no objeto.

6.2 Fornecer à CONTRATADA, na pessoa do médico especialista, através da equipe de plantão, informações sobre o estado do paciente e repassando resultado de exames, quando for o caso, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.3 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

6.4 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, bem como fornecer materiais, insumos e EPIs necessários ao atendimento;

6.5 Designar um funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato e atestar a execução do objeto do contrato, por meio do mesmo.

- 6.6 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, informando à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados
- 6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 7.1.1 – Quando da necessidade de realização de procedimentos cirúrgicos, a CONTRATADA deverá alinhar a data e horário com a equipe do centro cirúrgico do hospital, através de sua coordenação, informando também a necessidade de utilização de materiais e equipamentos, para que sejam providenciados em tempo hábil.**
- 7.2 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7.3 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico, em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- 7.3.1 fornecer identificação individual (crachá) dos profissionais, **uso obrigatório**;
- 7.3.2 Fornecer, mensalmente, à Diretoria Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas,

relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

- 7.4 Manter no quadro destinado a prestar serviços objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e neste termo, e devidamente cadastrados no CNES, atualizando as informações bem como apresentando a documentação sempre que houver necessidade de alteração no quadro profissional, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital e que, comprovadamente, não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 7.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, registrando em Prontuário Único as informações do quadro clínico, bem como a evolução, intervenções e resultado de exames, apresentando-os de forma legível e completa;
 - 7.6.1 Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no SAME;
 - 7.6.2 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;
- 7.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 7.8 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 7.9 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 7.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 7.11 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer

dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

- 7.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- 7.13 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- 7.14 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 7.15 Exibir, mensalmente para a CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- 7.16 Expedir, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, juntamente com os documentos fiscais exigidos no contrato;
- 7.17 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 7.18 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 7.19 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;
- 7.20 Atender de imediato ao chamado realizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços contratados e realizar a avaliação do paciente in loco no prazo máximo de 2 (duas) horas após o contato telefônico

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento do profissional responsável designado para essa finalidade.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 Prazo de vigência contratual terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A prestação dos serviços ocorrerá na Maternidade Gota de Leite, localizado na Av. Carlos Gomes, 1610, Araraquara, São Paulo.

11.DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1 - O termo de referência foi elaborado pelos seguintes colaboradores da Fundação; Emanuelle Laurentti - Diretora Técnica e Grazielle Farias de Almeida- Assessora Hospitalar.

Araraquara, 14 de Agosto de 2023.